



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 3.010, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO DE PALMITAL, EM ITAPEMIRIM NO EXERCÍCIO DE 2017.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO** do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim/ES, através do Concurso Leiteiro a ser realizado na comunidade de Palmital para o ano de 2017.

§ 1º O total das premiações criadas por esta Lei é de R\$ 24.854,04 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

§ 2º As premiações em dinheiro serão pagas conforme o Anexo Único;

§ 3º Do valor constante no § 1º deste artigo, fica destinada a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão concedidos a título de participação, sendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por animal.

§ 4º Fica determinado o quantitativo máximo de 40 (quarenta) animais por concurso, sendo que cada inscrito terá o direito de inscrever no máximo 02 (dois) animais por concurso.

Art. 2º O regulamento do concurso leiteiro será regido por Decreto.

Art. 3º Os repasses das premiações e participações serão pagos mediante a realização de empenho prévio da despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, acompanhado da seguinte documentação:

I - relação de todos os animais vencedores acompanhada de suas respectivas fichas de inscrição, documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;

II - planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;

III - cópias dos documentos pessoais dos proprietários dos animais vencedores e dos componentes da Comissão Julgadora;

IV - ficha de inscrição dos candidatos vencedores e Planilha Final de Julgamento.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em cheque nominal ao vencedor de cada categoria, bem como o valor referente a premiação.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, com o repasse vindo do fundo financeiro do Pronaf, com conta número 10.466.043 – Banco do Banestes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 02 de junho de 2017.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ANEXO ÚNICO

PREMIAÇÕES POR CONCURSO

CATEGORIA 25 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.224,00	R\$ 24,00	R\$ 2.200,00
2º Lugar	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
3º Lugar	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00
TOTAL	R\$ 4.524,00		

CATEGORIA 30 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.764,54	R\$ 64,54	R\$ 2.700,00
2º Lugar	R\$ 1.800,99	R\$ 0,99	R\$ 1.800,00
3º Lugar	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
TOTAL	R\$ 5.665,53		

CATEGORIA 40 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 3.347,30	R\$ 147,30	R\$ 3.200,00
2º Lugar	R\$ 2.017,21	R\$ 17,21	R\$ 2.000,00
3º Lugar	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
TOTAL	R\$ 6.664,51		

TOTAL (por concurso)	R\$ 16.854,04
-----------------------------	----------------------